

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rescisão do contrato nº 120/2023 - Processo: 27/2023

Trata-se de um pedido de análise de rescisão contratual, com a contratada CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA, ao qual revela que a sua manutenção passou a não mais ser de interesse da administração municipal. Assim, a Administração Municipal busca a rescisão do contrato em voga, cuja manutenção não é obrigatória e apenas oneraria desnecessariamente os cofres públicos municipais. Através de ofício a pasta se manifestou: “considerando a necessidade de readequação de orçamento, considerando-se que as unidades escolares, Secretaria de Educação e Divisão de Merenda possuem acesso a rede de internet, que atende as necessidades e desta forma não irá comprometer a comunicação e o compartilhamento de dados internamente e externamente”. Desta feita, não haveria motivo para a administração pública seguir com a execução do objeto contratado, o que só acarretaria na oneração dos cofres públicos municipais, portanto, devendo ser procedida a rescisão do termo contratual, com fulcro no interesse público, e princípio da legalidade. Ante o exposto, s.m.j, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 120/2023, em vista do interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório do então licitante, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Município de Louveira, 20 de maio de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário Municipal de Administração.